



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 813, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999

(AUTORIA: VEREADOR ASSIS DEBIZI)

*Autoriza o Poder Executivo a instalar
cabines de informações turísticas.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar cabines de informações turísticas nos acessos do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 26 de novembro de 1999


Samuel Zagui
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO MURAL DA P.M.P.
EM 26/11/99
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO